



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MENSAGEM Nº 04, DO PROJETO DE LEI Nº 04/2024.

REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Itiquira
APROVADO EM 02/09/24

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.186, de 6 de maio de 2022, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT, e dá outras providências".

Excelentíssimos Vereadores,

A Mesa Diretora desta casa legislativa, apresenta o presente projeto de lei, que visa promover pontuais alterações no corpo da Lei Municipal nº 1.186, de 6 de maio de 2022, com o fito de sanar algumas lacunas detectadas na lei que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

O projeto traz os requisitos para a progressão de classe dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itiquira-MT, redefine as atribuições do cargo de Assessor Contábil, bem como atualiza o quadro de anexos da referida Lei.

Cumprе destacar finalmente, que o presente projeto de lei atende todas as condições para sua validade: a previsão da despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA), o atendimento às disposições dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o respeito aos limites do artigo 29-A e parágrafo 1º da CF/88.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Por estas razões, esperamos que este Projeto de Lei possa ser apreciado e aprovado por todos os Companheiros Vereadores, em REGIME DE URGENCIA.

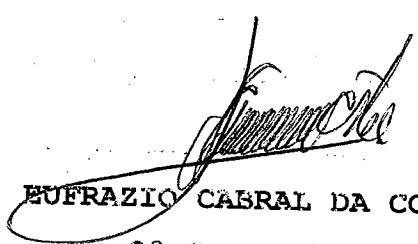
Itiquira-MT. 27 de março de 2024.


JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente


ADEMIR DAL BERTI

1º Secretário


EUFRAZIO CABRAL DA COSTA

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 04/2024-IM

REGIME DE URGÊNCIA

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.186, de 6 de maio de 2022, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes desse município que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.186, de 6 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 27.

§ 2º. Para fins de aferição da titulação necessária à progressão de classe serão observados os requisitos do ANEXO VI.

§ 3º. Na progressão de classe, cada titulação poderá ser utilizada uma única vez.

§ 4º. A titulação apresentada, inclusive a referente a certificados e diplomas digitais poderá ser autenticada pelo próprio órgão.

Art. 45.

IV -

f) Assessoria Contábil: Atribuições: promover a escrituração financeira e contábil da Câmara Municipal incluindo seus balancetes, balanço geral, relatórios fiscais; auxiliar as atividades do controle externo e interno; observar no exercício das atribuições as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/21 e normas expedidas pelo TCE/MT; alimentar a base de dados relativa às informações prestadas por meio eletrônico ao TCE/MT e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, alertando formalmente à Presidência e Secretaria de Finanças, sobre qualquer fato que revele desequilíbrio financeiro, ilegalidade ou prejuízo ao Erário.

Art. 54.
VI - Requisitos para progressão de classe.

Art. 56-A. Fica revogada a Lei Municipal nº 971 de 03 de março de 2017.

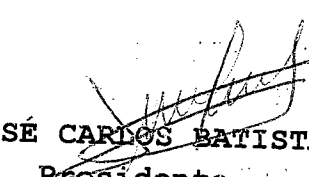
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso.

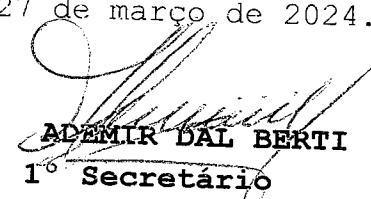
Art. 3º. Os anexos contidos na Lei Municipal nº 1.186/2022, serão substituídos pelos anexos constantes na presente lei.

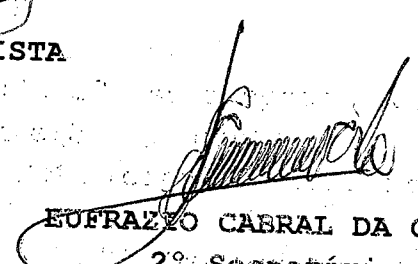
Art. 4º. As demais disposições na Lei Municipal nº 1.186, de 6 de maio de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 27 de março de 2024.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente


ADEMIR DAL BERTI
1º Secretário


EUFRAZIO CABRAL DA COSTA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, VAGAS, ESCOLARIDADE E SALÁRIO

Padrão	Cargos	Vagas	Salário Base	Escolaridade
1	Auxiliar de Serviços Gerais	04	1.706,92	Ensino Fundamental Completo
1	Agente de Segurança	03	1.706,92	Ensino Fundamental Completo
1	Auxiliar Administrativo	01	1.706,92	Ensino Fundamental Completo e Curso de Informática
2	Motorista	01	2.267,86	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B"
3	Agente Administrativo	01	2.853,68	Ensino Médio Completo e Curso de Informática
4	Auditor de Controle Interno	01	8.093,00	Ensino Superior Completo (bacharelado em: Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia).
4	Advogado	01	8.093,00	Ensino Superior Completo, devidamente registrado na OAB.
4	Contador	01	8.093,00	Ensino Superior Completo, devidamente registrado no conselho de classe.

ANEXO II

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE SEGURANÇA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	1.706,92	1.877,61	2.048,30	2.219,00	2.389,69	2.560,38
2	1,15	1.962,96	2.159,25	2.355,55	2.551,85	2.748,14	2.944,44
3	1,30	2.219,00	2.440,90	2.662,80	2.884,69	3.106,59	3.328,49
4	1,45	2.475,03	2.722,54	2.970,04	3.217,54	3.465,05	3.712,55
5	1,49	2.543,31	2.797,64	3.051,97	3.306,30	3.560,64	3.814,97
6	1,52	2.594,52	2.853,97	3.113,42	3.372,87	3.632,33	3.891,78
7	1,55	2.645,73	2.910,30	3.174,87	3.439,44	3.704,02	3.968,59
8	1,58	2.696,93	2.966,63	3.236,32	3.506,01	3.775,71	4.045,40
9	1,61	2.748,14	3.022,96	3.297,77	3.572,58	3.847,40	4.122,21
10	1,64	2.799,35	3.079,28	3.359,22	3.639,15	3.919,09	4.199,02
11	1,67	2.850,56	3.135,61	3.420,67	3.705,72	3.990,78	4.275,83
12	1,70	2.901,76	3.191,94	3.482,12	3.772,29	4.062,47	4.352,65

MOTORISTA

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	2.267,86	2.494,65	2.721,43	2.948,22	3.175,00	3.401,79
2	1,15	2.608,04	2.868,84	3.129,65	3.390,45	3.651,25	3.912,06
3	1,30	2.948,22	3.243,04	3.537,86	3.832,68	4.127,51	4.422,33
4	1,45	3.288,40	3.617,24	3.946,08	4.274,92	4.603,76	4.932,60
5	1,49	3.379,11	3.717,02	4.054,93	4.392,84	4.730,76	5.068,67
6	1,52	3.447,15	3.791,86	4.136,58	4.481,29	4.826,01	5.170,72
7	1,55	3.515,18	3.866,70	4.218,22	4.569,74	4.921,26	5.272,77
8	1,58	3.583,22	3.941,54	4.299,86	4.658,18	5.016,51	5.374,83
9	1,61	3.651,25	4.016,38	4.381,51	4.746,63	5.111,76	5.476,88
10	1,64	3.719,29	4.091,22	4.463,15	4.835,08	5.207,01	5.578,94
11	1,67	3.787,33	4.166,06	4.544,79	4.923,52	5.302,26	5.680,99
12	1,70	3.855,36	4.240,90	4.626,43	5.011,97	5.397,51	5.783,04

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	2.853,68	3.139,05	3.424,42	3.709,78	3.995,15	4.280,52
2	1,15	3.281,73	3.609,91	3.938,08	4.266,25	4.594,42	4.922,60
3	1,30	3.709,78	4.080,76	4.451,74	4.822,72	5.193,70	5.564,68
4	1,45	4.137,84	4.551,62	4.965,40	5.379,19	5.792,97	6.206,75
5	1,49	4.251,98	4.677,18	5.102,38	5.527,58	5.952,78	6.377,97
6	1,52	4.337,59	4.771,35	5.205,11	5.638,87	6.072,63	6.506,39
7	1,55	4.423,20	4.865,52	5.307,84	5.750,17	6.192,49	6.634,81
8	1,58	4.508,81	4.959,70	5.410,58	5.861,46	6.312,34	6.763,22
9	1,61	4.594,42	5.053,87	5.513,31	5.972,75	6.432,19	6.891,64
10	1,64	4.680,04	5.148,04	5.616,04	6.084,05	6.552,05	7.020,05
11	1,67	4.765,65	5.242,21	5.718,77	6.195,34	6.671,90	7.148,47
12	1,70	4.851,26	5.336,38	5.821,51	6.306,63	6.791,76	7.276,88

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, ADVOGADO E CONTADOR

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	8.093,00	8.902,30	9.711,60	10.520,90	11.330,20	12.139,50
2	1,15	9.306,95	10.237,65	11.168,34	12.099,04	13.029,73	13.960,43
3	1,30	10.520,90	11.572,99	12.625,08	13.677,17	14.729,26	15.781,35
4	1,45	11.734,85	12.908,34	14.081,82	15.255,31	16.428,79	17.602,28
5	1,49	12.058,57	13.264,43	14.470,28	15.676,14	16.882,00	18.087,86
6	1,52	12.301,36	13.531,50	14.761,63	15.991,77	17.221,90	18.452,04
7	1,55	12.544,15	13.798,57	15.052,98	16.307,40	17.561,81	18.816,23
8	1,58	12.786,94	14.065,63	15.344,33	16.623,02	17.901,72	19.180,41
9	1,61	13.029,73	14.332,70	15.635,68	16.938,65	18.241,62	19.544,60
10	1,64	13.272,52	14.599,77	15.927,02	17.254,28	18.581,53	19.908,78
11	1,67	13.515,31	14.866,84	16.218,37	17.569,90	18.921,43	20.272,97
12	1,70	13.758,10	15.133,91	16.509,72	17.885,53	19.261,34	20.637,15



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

QUADRO DE COMISSIONADOS

Padrão	Cargos	Vagas	Salário Base
5	Coordenador de Sonorização/Filmagem	01	1.519,08
6	Assessor Parlamentar e Legislativo	08	1.953,87
7	Assessor de Gabinete da Presidência	01	2.791,25
7	Assessor de Atendimento ao Cidadão	01	2.791,25
7	Assessor Administrativo	01	2.791,25
8	Assessor de Imprensa/ Cerimonial	01	3.907,74
8	Assessor TI	02	3.907,74
8	Assessor Legislativo Geral	01	3.907,74
8	Assessor de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal	01	3.907,74
9	Secretário Executivo de Gabinete da Presidência	01	6.978,10
9	Secretário de Finanças	01	6.978,10
9	Secretário de Administração	01	6.978,10
9	Coordenador de Controle Interno	01	6.978,10
9	Assessor Jurídico	01	6.978,10
10	Assessor Contábil	01	7.929,65



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MATO GROSSO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome	
CPF	
Cargo	
Matricula	
Lotação	
Período de Avaliação	
Data Admissão	
Ref. Legais	

Requisitos	Pontuação	Nota do Chefe Imediato	Nota do Servidor	Media
1-Qualidade de trabalho Procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido.	(0 a 25 pontos)			
2-Pontualidade Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.	(0 a 05 pontos)			
3-Assiduidade Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho	(0 a 05 pontos)			
4-Responsabilidade Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 15 pontos)			
5-Relacionamento Interpessoal	(0 a 10 pontos)			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.				
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.	(0 a 05 pontos)			
7-Iniciativa objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.	(0 a 15 pontos)			
8-Criatividade Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.	(0 a 10 pontos)			
9-Cooperação Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.	(0 a 10 pontos)			
MEDIA				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

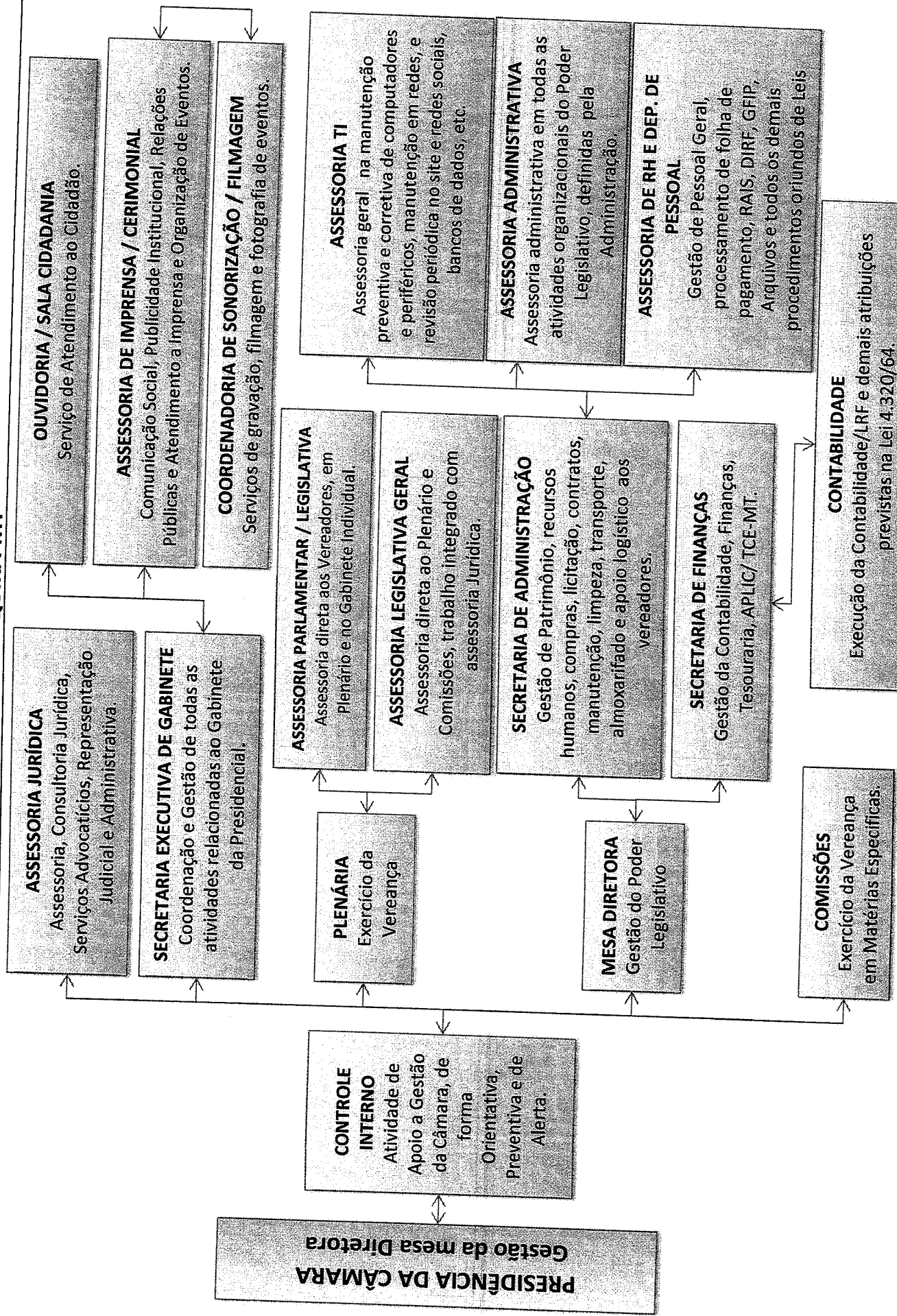
OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Chefe Imediato

Assinatura do Servidor

VISTO DA COMISSÃO:

FLUXOGRAMA





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

REQUISITOS PARA PROGRESSÃO DE CLASSE

Classe	Coefficiente	Escolaridade Mínima
A	1,00	Ensino fundamental completo
B	1,10	Ensino médio completo
C	1,20	120 (cento e vinte) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal
D	1,30	240 (duzentas e quarenta) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal
E	1,40	Ensino superior completo
F	1,50	Especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas

Classe	Coefficiente	Escolaridade Mínima
A	1,00	Ensino médio completo
B	1,10	120 (cento e vinte) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal
C	1,20	240 (duzentas e quarenta) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal
D	1,30	Ensino superior completo
E	1,40	Especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas
F	1,50	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado ou superior; ou duas especializações em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas cada, reconhecidas pelo MEC; ou ainda, 720 (setecentas e vinte) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Classe	Coeficiente	Escolaridade Mínima
A	1,00	Ensino superior completo
B	1,10	240 (duzentas e quarenta) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal
C	1,20	Especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas
D	1,30	Pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou superior; ou duas especializações em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas cada, reconhecidas pelo MEC; ou ainda, 720 (setecentas e vinte) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal
E	1,40	O requisito da classe anterior acrescido de: mais uma especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecida pelo MEC; ou 360 (trezentas e sessenta) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal
F	1,50	O requisito da classe anterior acrescido de: mais duas especializações em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas cada, reconhecidas pelo MEC; ou 720 (setecentas e vinte) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO

ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, da Lei Complementar n.º 101/2000).

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Concessão de decimo terceiro para vereadores municipais do município de ITIQUIRA- MT		
Criação ()	Expansão (X)	Aperfeiçoamento ()
DATA PREVISTA PARA VIGÊNCIA:	Abril de 2024	
DATA PREVISTA CONCESSÃO:	Abril de 2024	

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei 004/2024, que visa a alteração do anexo I e II da Lei Municipal 1186/2022 deste Legislativo Municipal de Itiquira-MT. Motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), especialmente o artigo 16; Art. 95, inciso X da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1161/2021.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2. METODOLOGIA

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas de remuneração a título de vantagem permanente, vencimentos bases, alíquotas patronais previdências, considerando as despesas com pessoal já realizadas de janeiro a março /2024 e a projeção das despesas de abril a dezembro de 2024 e a inclusão do décimo terceiro para os vereadores municipais de Itiquira-MT.

QUADRO 3 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE	
Montante da despesa orçada na LOA/2024 - Lei nº 1.283/2023	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.408.646,78
3190.04 - Contratação por tempo determinado	-
3190.13 - Obrigações Patronais - INSS	380.000,00
3191.13 - Obrigações Patronais - RPPS	250.000,00
3190.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	50.000,00
Total Orçado	4.088.646,78

*O quadro acima foi elaborado de acordo com as dotações orçamentárias disponíveis na Lei 1.283/2023 - o orçamento de 2024.

QUADRO 04 – DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADA –ATÉ MARÇO DE 2024

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA	
Descrição por Elemento de Despesa	Valor Total da Despesa Atualizada
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	723.997,53
3190.04 - Contratação por tempo determinado	-
3190.13 - Obrigações Patronais - INSS	42.712,50
3191.13 - Obrigações Patronais - RPPS	41.313,76
3190.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	-
3190.16 - Outras despesas Variáveis	-
Total da Despesa com Pessoal	808.023,79

*O quadro acima se refere à despesa com pessoal de janeiro a março de 2024.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

QUADRO 05 – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS FUTURAS DESPESAS COM PESSOAL CRIADA/EXPANDIDAS/APERFEIÇOAMENTO

DEMONST. DA ESTIMATIVA DAS FUTURAS DESPESAS COM PESSOAL CRIADA/EXPANDIDAS/APERFEIÇOAMENTO				
Descrição das despesas por	2024	2025	2026	Total despesa aumentada no período
3.1.90.11	53.415,59	68.973,53	68.973,53	191.362,65
3.1.90.04	-	-	-	-
3190.13	8.854,93	11.434,04	11.434,04	31.723,01
3191.13	3.325,69	4.294,34	4.542,98	12.163,01
3.1.71.70	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Total das Despesas	65.596,21	84.701,91	84.950,55	235.248,67

No quadro acima demonstra os valores a serem acrescentados anualmente nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, finalizando com o total do aumento no exercício atual e nos dois subsequentes.

QUADRO 6 – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS ATUAIS DESPESAS COM PESSOAL PARA 2024.

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL ATÉ DEZEMBRO DE 2024	
Descrição das despesas por elemento de despesa	2024
3190.04 - Contratação por tempo determinado	R\$ -
3190.11 - Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 3.275.622,31
3190.13 - obrigações Patronais - INSS	R\$ 186.064,79
3190.16 - Outras despesas variáveis	R\$ -
3190.94 - Indenização e restituições trabalhista	R\$ -
3191.13 - Obrigações patronais - RPPS	R\$ -
Total das Despesas	192.202,37
	3.653.889,47

*Base na folha de março de 2024.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

QUADRO 07 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA TRÊS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ATUAL + NOVAS DESPESAS)

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA TRÊS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ATUAL + NOVAS DESPESAS)				
Descrição das despesas por elemento de despesa	2024	2025	2026	Total para o Período
3190.11	3.329.038,50	3.495.490,43	3.670.264,95	10.494.793,87
3190.04	-	-	-	-
3190.13	194.919,72	204.665,71	214.898,99	614.484,42
3190.16	-	-	-	-
3190.94	-	-	-	-
3191.13	195.528,06	205.304,46	215.569,69	616.402,21
Total das Despesas	3.719.486,28	3.905.460,59	4.100.733,62	11.725.680,50

No quadro acima demonstramos a projeção das despesas com pessoal para os próximos três anos. Para este cálculo levamos em consideração o total gasto com pessoal com base na folha de março /2024.

QUADRO 08 - ESTIMATIVA DE RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESTIMATIVA DE RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
RCL EXERCÍCIO 2023				134.902.997,47
Descrição das despesas por elemento de despesa	2024	2025	2026	Total RCL ESTIMADA PARA O PERÍODO
RCL ESTIMADA PARA OS EXERCÍCIOS SEGUINTE	138.950.087,39	143.118.590,02	147.412.147,72	429.480.825,13

Para o exercício de 2024 a estimativa foi considerada um crescimento de 3%, bem como para os exercícios de 2025 e 2026.

QUADRO 09 - PERCENTUAL DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
DESCRIÇÃO DO EVENTO	2024	2025	2026	TOTAL
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual	4.047.089,92	4.168.502,63	4.293.557,70	12.509.150,25
Redução de despesas de caráter continuado	-	-	-	-



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

QUADRO 10 – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

% DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A RCL ESTIMADA				
Descrição	2024	2025	2026	Total despesa aumentada no período
RCL ESTIMADA	138.950.087,39	143.118.590,02	147.412.147,72	429.480.825,13
DESPESA PESSOAL ESTIMADA	3.719.486,28	3.905.460,59	4.100.733,62	11.725.680,49
% DESPESA SOBRE RCL	2,68	2,73	2,78	2,73

Para o exercício de 2024, 2025 e 2026 a estimativa do crescimento da receita é de 3% ao ano.

QUADRO 11 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A ESTIMATIVA DO REPASSE DO DUODÉCIMO

% DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A TRANSFERENCIA DO DUODÉCIMO				
Descrição	2024	2025	2026	Total despesa aumentada no período
VALOR DO DUODÉCIMO	7.529.188,27	7.755.063,92	7.987.715,84	23.271.968,02
DESPESA PESSOAL ESTIMADA	3.719.486,28	3.905.460,59	4.100.733,62	11.725.680,49
% DESPESA SOBRE DUODÉCIMO	49,40	50,36	51,34	50,37

Para o exercício de 2024, 2025 e 2026 a estimativa do crescimento da Transferência do Duodécimo é de 3% ao ano, já as despesas a estimativa do crescimento é de 5,00% ao Ano

CONCLUSÃO

O Impacto Orçamentário e Financeiro tem como objetivo a alteração do anexo I e II da Lei Municipal 1186/2022 do Legislativo Municipal do município de Itiquira – MT.

Cumprе destacar, que foi demonstrado nos quadros acima, o impacto orçamentário e financeiro, evidenciando as despesas com pessoal que totalizou um percentual de 2,68% sobre a RCL, ficando abaixo do limite máximo 6,00%, conforme rege o art. 169 da Constituição Federal e alínea b, inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000, limites de gastos com pessoal, e quando se calcula as despesas com pessoal com base no repasse do duodécimo apresenta um percentual de 49,40%, abaixo do limite máximo de 70%.

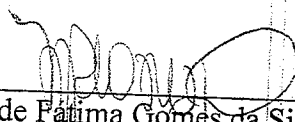


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A partir dessas considerações, é favorável a alteração do anexo I e II da Lei Municipal 1186/2022 deste legislativo municipal de Itiquira – MT, sendo que as despesas com pessoal atendam o limite definido no art. 22 da LRF.

Itiquira -MT, 01 de abril de 2024.



Maria de Fátima Gomes da Silva
CONTADOR
CRC MT 8179/O-5